



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.285

Dispõe sobre criação de Linha de Transporte Coletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Linha Circular de Transporte Coletivo fazendo o seguinte percurso: saída às 6:45 hs. da Praça Padre Félix Barreto, atravessando a linha férrea, seguindo pela Av. Mariana Amália, continuando pela rua Melo Verçosa, Praça Joaquim Nabuco, entrando na Av. Silva Jardim continuando pela BR-232, entrando à esquerda para a rua Queiroz Pedroso (Novo Gás) e terminando na Propriedade Terra Preta, na Escola Agrotécnica Federal.

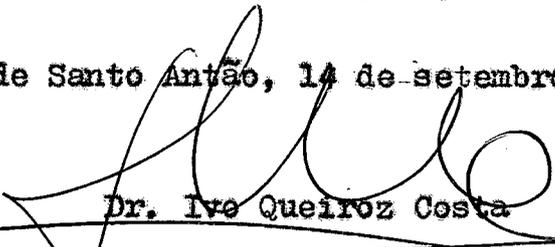
Art. 2º - O percurso de volta será feito às 10:40 hs. saindo da Escola Agrotécnica Federal, continuando pela rua Queiroz Pedroso (Novo Gás), BR-232 entrando na Av. Silva Jardim, Praça Joaquim Nabuco, rua Melo Verçosa, rua Eurico Valois, rua Mateus Ricardo, rua Marquês do Herval e terminando na Praça Padre Félix Barreto.

Art. 3º - Às 12:45 hs. o transporte coletivo sairá da Praça Padre Félix Barreto, fazendo o mesmo percurso mencionado no Art. 1º e retornando às 16:40 hs., seguindo o mesmo percurso referido no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de setembro de 1990.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-